



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais
Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1155 / 2021.

"Dispõe sobre a autorização de vacinação prioritária aos profissionais da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal, Agentes Socioeducativos, profissionais que colaboram na limpeza urbana e na coleta de lixo, pessoas com Síndrome de Down, Autistas, Deficiência Intelectual e demais servidores públicos do Município de Santana do Paraíso."

O povo do Município de Santana do Paraíso-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município fixar a prioridade para vacinação contra o COVID-19 (novo Coronavírus), à Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal, Agentes Socioeducativos, profissionais que colaboram na limpeza urbana e na coleta de lixo, pessoas com Síndrome de Down, Autistas, Deficiência Intelectual e demais servidores públicos no âmbito do Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, em especial quanto a observância da ordem de vacinação, bem como a disponibilidade das doses conforme recebimento pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Elton Pereira da Costa
Vereador

Santana do Paraíso - MG, 05 de abril de 2021.


PROTOCOLADO
05/04/21
SECRETARIA
Câmara Municipal de Santana do
Paraíso/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais
Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento os riscos em que os Agentes de Segurança Pública enfrentam nos exercícios de suas funções, em decorrência da pandemia mundial ocasionada pelo novo Coronavírus. Mormente quanto às restrições sociais adotadas pelos Governos, em razão de seus ofícios, não puderam afastar-se de suas funções, continuando a trabalhar em meio à pandemia em total risco, ainda em contato direto com pessoas infectadas, aumentando consideravelmente o risco de contaminação e morte.

Os profissionais que colaboram na limpeza urbana e na coleta de lixo executam suas atribuições mediante amplo contato com a população. "Fato esse que, além de expô-los demasiadamente ao contágio, os tornam potenciais propagadores involuntários do vírus."

Pessoas especiais possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico".

Estas pessoas têm, principalmente os autistas e aqueles com Síndrome de Down, um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que eles tenham atenuadas as funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo".

Assim sendo, ante a circunstâncias atinentes ao caso em comento, nada mais justo do que inserir os profissionais da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal, Agentes Socioeducativos, profissionais que colaboram na limpeza urbana e na coleta de lixo e pessoas com Síndrome de Down, Autistas, Deficiência Intelectual e demais servidores públicos do Município de Santana do Paraíso no rol prioritário da vacinação contra o corona vírus. Para tanto, conto com a colaboração de meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Elton Pereira da Costa
Vereador